

EDITAL DE CONVOCAÇÃO DA V CONFERÊNCIA MUNICIPAL DOS DIREITOS DAS CRIANÇAS E ADOLESCENTES

Capítulo I

Da Convocação e Dos Objetivos

Art. 1º A Secretaria Municipal de Assistência Social de Sossego-Pb e o Conselho Municipal dos direitos das crianças e adolescentes, doravante denominado CMDCA, por meio da Comissão Eleitoral, conforme Decreto nº 020/2018, convoca as Entidades e os Movimentos Sociais municipais de Usuários do Sistema Único da assistência social e do sistema de garantia de direitos das crianças e adolescentes, órgãos governamentais, os Prestadores de Serviços e as Entidades Representantes do sistema de garantia dos direitos das crianças e adolescentes, que atuam no município de Sossego para a 5ª Conferência municipal dos direitos das crianças e adolescentes, objetivando o debate das políticas públicas voltadas a este segmento.

Capítulo II

Da Comissão Eleitoral

Art. 2º A Conferência será coordenada pelo Conselho Municipal de direito das crianças e adolescentes de Sossego e/ou órgão competente, conforme a decreto Nº 020/2018.

Art. 3º Compete ao conselho municipal de direito da criança e adolescentes-CMDCA:

I - conduzir sob sua supervisão todo o processo e deliberar sobre tudo que se fizer necessário para o seu andamento;

II – conduzir o processo desde a sua instalação até a conclusão do pleito que elegerá os delegados para a Conferência Estadual dos direitos das crianças e adolescentes;

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DAS CRIANÇAS E ADOLESCENTES-CMDCA

III – analisar, avaliar e deliberar a respeito das inscrições dando conhecimento público das inscrições e elegíveis;

IV– requisitar a Secretaria Municipal de Assistência Social e ao CMDCA todos os recursos necessários para a realização do processo da Conferência;

V – instruir, qualificar, apreciar e decidir recursos relativos ao registro de inscritos e outros assuntos ao pleito;

VI – indicar as Mesas Temáticas com a função organizar, receber e apurar dados para bom andamento dos trabalhos;

VIII – apresentar ao Conselho Estadual dos direitos das crianças e adolescentes, relatório do resultado das assembleias, bem como observações que possam contribuir para o aperfeiçoamento do processo.

IX – Elaborar de acordo as determinações Nacional e Estadual do(s) Tema(s) e Subtema(s) e prévia do Regimento Interno da Conferência Municipal.

Capítulo III

Realização da Eleição para Delegados

Art. 4º A Assembleia convocada especificamente para este fim, das Entidades Prestadoras de Serviços, Trabalhadores da Assistência social e Usuários interessadas em participar da Eleição de Delegado a Conferência Estadual deverão ser realizadas de acordo com o cronograma em anexo para o preenchimento das vagas conforme a seguinte definição:

I - 1 (um) representante titular 1 (um) suplente de Prestadores de Serviços ao SISTEMA DE GARANTIA DE DIREITOS DAS CRIANÇAS E ADOLESCENTES, localizados no Município de Sossego, indicados pelas Entidades Públicas governamentais.

II – 1 (um) representante titular e 1 (um) suplente das Entidades Representativas dos Usuários, munícipes e residentes em SOSSEGO, escolhidos em Assembleia Geral.

Capítulo IV

Da Habilitação, Das Vedações e Da Eleição

Art. 5º Estarão habilitadas a participar do pleito as Entidades Prestadoras de Serviços, de Trabalhadores de Usuários do SUAS , conforme estabelece a legislação, a saber:

I – Prestadores de Serviços Da Assistência Social – Instituições Públicas, Filantrópicas e Privadas que tenham atuação e sejam localizadas no município de Sossego;

II – Entidades Representantes dos Trabalhadores da Assistência Social e do sistema de garantia de direitos das crianças e adolescentes- Associações Representantes de Trabalhadores da Assistência, Públicos ou Privados do município de SOSSEGO, Conselhos de Exercício Profissional da Área de Assistência, Sindicatos de Trabalhadores da Assistência;

III – Entidades e Movimentos Sociais do município de Sossego Representantes dos Usuários do SUAS– Federação de Associações de Moradores, Movimentos Sociais e Populares Organizados, Movimentos de Portadores de Patologias, Movimentos de Pessoas com Deficiência, Movimentos Religiosos, Entidades de Defesa de Direitos do Consumidor, Entidades Representantes de Idosos, Entidades Representantes dos Estudantes Universitários e Secundaristas, Entidades Representantes de Aposentados e Pensionistas, Entidades Ambientalistas, Comunidades Científicas, Centrais Sindicais e Entidades Patronais.

Parágrafo Único: Qualquer segmento que não se enquadre dentro dos termos especificados neste Artigo serão imediatamente vedados.

Art.6º As Entidades e os Movimentos Sociais municipais de Usuários do Suas, dos Representantes dos Prestadores de Serviços, dos Trabalhadores da Assistência, deverão se inscrever na sede do Conselho Municipal dos direitos das crianças e dos

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DAS CRIANÇAS E ADOLESCENTES-CMDCA
adolescentes, situado na Rua Francisco Eliezer, SN, CENTRO, SOSSEGO e
apresentar a seguinte documentação:

- a) Ofício com indicação do representante da entidade para participar da Assembleia Eleitoral, subscrito por seu representante legal;
- b) Original e Cópia de carteira de Identidade e ou qualquer outro documento com foto do representante da entidade que participará da Assembleia Eleitoral;

Das Homologações das Inscrições

Art. 8º Encerrado o prazo para as inscrições das entidades e dos movimentos sociais, a Comissão Eleitoral divulgará na sede da Secretaria do Conselho Municipal dos direitos das crianças e dos adolescentes, a relação das entidades e dos movimentos sociais habilitados a concorrerem à eleição, observada a composição dos segmentos.

§ 1º A entidade que tiver sua inscrição indeferida poderá interpor recurso, na sala da Secretaria do Conselho dos direitos das crianças e adolescentes, conforme data definida no anexo deste Edital, por meio de documento entregue ao Conselho Municipal dos direitos das crianças e adolescentes, que se manifestará sobre a matéria no prazo máximo de 24 horas, dando-se ciência ao requerente através de e-mail.

§ 2º Findo o prazo de análises de recurso, serão realizadas as respectivas Assembleias de acordo com o cronograma anexado, devidamente acompanhado pelos membros da Comissão Geral da Conferência.

Da Eleição

Art.9º Os representantes das Entidades e os Movimentos Sociais indicados a participarem da Eleição, deverão comparecer ao Secretaria Municipal de Assistência Social, situada na Rua Francisco Eliezer, s/n, Centro – Sossego – PB, conforme cronograma anexo, acompanhados de documento original de identidade com foto.

Art.10º A eleição dos representantes das entidades e dos movimentos sociais poderá ser por aclamação, por voto secreto ou por consenso, mediante decisão registrada em Ata da Assembleia assinada pelos representantes dos segmentos participantes do processo.

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DAS CRIANÇAS E ADOLESCENTES-CMDCA

§ 1º Os representantes das entidades e movimentos sociais indicados para participarem da eleição, terão o tempo de 2 (dois) minutos para se apresentarem.

§ 2º A Comissão Eleitoral iniciará a eleição com apresentação dos representantes das entidades presentes, através de confirmação por meio de assinatura de lista de presença.

§ 3º Não havendo consenso ou aclamação para a escolha das entidades ou dos movimentos sociais nas Assembleias específicas para este fim, a eleição se fará por voto aberto a plenária geral, cabendo à Comissão Eleitoral designar, antecipadamente, Mesa para recepção e apuração dos votos, formadas por membros da comissão.

Art.11º Antes do início da votação, será conferida, obrigatoriamente, pela Mesa e pelos membros presentes se esta tudo de acordo com a legislação em vigor.

§ 1º O número de vagas estabelecidas para cada segmento, conforme deverá esta de acordo com Regimento Interno Especifico da Conferência.

§ 3º A votação dos indicados a Delegado deverá ser conduzida pela Comissão Geral da Conferência, desde que seja entregue os até 2 (duas) horas antes da realização da eleição para delegados titulares e suplentes.

§ 4º Não serão admitidos votos antes do inicio e após o encerramento do horário previsto para a realização das respectivas Assembleias, devendo ser iniciadas e finalizadas conforme anexo deste Edital.

§ 5º Os votos será contados pelos Membros da Comissão Geral.

Art.12º O registro da Conferência deverá ser constado em Ata, bem como, ficha de inscrições, fotos e dados gerais serão arquivados em mídia audiovisual.

Capítulo V

Da Publicação, do Acompanhamento e da Fiscalização.

Art. 15º Este edital será publicado nos atos oficiais do município de Sossego, bem como será publicado no site da Prefeitura Municipal de Sossego, visando dar ampla

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DAS CRIANÇAS E ADOLESCENTES-CMDCA
divulgação da realização do processo de eleição para composição do Conselho Municipal dos direitos das crianças e adolescentes de Sossego Biênio 2018 – 2019.

Art. 16º Caberão aos Conselheiros Municipais de direitos das crianças e adolescentes o Acompanhamento e Fiscalização das respectivas Assembleias na data, no local e no horário de realização das mesmas.

Parágrafo único. O CMDCA de Sossego poderá solicitar fiscalização do Ministério Público Estadual para o acompanhamento das Assembleias das Entidades e dos Movimentos Sociais, dos Prestadores de Serviço da Assistência, dos Trabalhadores da Assistência.

Capítulo VI

Das disposições Gerais

Art. 17º Caberá à Prefeitura Municipal de Sossego, através da Secretaria **Municipal de Assistência Social**, tomar todas as providências administrativas cabíveis e necessárias para a realização do processo de realização da 5ª Conferência Municipal dos direitos das crianças e adolescentes de Sossego.

Art. 18º Os casos não previstos neste Edital serão encaminhados para deliberação da Comissão Eleitoral.

Art. 19º Este Edital entrará em vigor na data de sua publicação.

SOSSEGO, 26 de Setembro de 2018.

Euda Viviane Vieira dos Santos

EUDA VIVIANE VIEIRA DOS SANTOS
Presidente do Conselho Municipal dos direitos das crianças e adolescentes